

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

Cria o cargo de Assessor Jurídico da Presidência no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido no artigo 19, da Lei Complementar nº 030, de 08/04/2022, o cargo abaixo elencado, cujas especificações funcionais estão discriminadas nos documentos que instruem esta Lei e integrarão o Anexo II daquela norma.

PADRÃO	CARGO	NÚMERO	VENCIMENTO
6 (54)	Assessor Jurídico da Presidência	1	R\$ 4.733,03

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, relativas a vencimentos e vantagens.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 04 de agosto de 2022

Alan Patrick Wagner
Presidente

Jorge Willian Feistler
Vice-presidente

Alexandra Ribeiro Bini
Secretária

ANEXO II

CARGO: Assessor Jurídico da Presidência

PADRÃO: 6

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Assessorar o Presidente em demandas que envolvam conhecimentos jurídicos.

Descrição Analítica: Manifestar-se sobre questões jurídicas de competência da presidência; elaborar e examinar minutas de atos normativos a serem firmados pelo Presidente; exarar pareceres em processos submetidos à presidência; assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, inclusive elaborar estudos e pareceres sobre aspectos jurídicos; participar do planejamento e execução de projetos estratégicos e que demandem conhecimentos de direito; realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: Livre disposição do gestor.

Poderá ser exigida a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos.

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

RECRUTAMENTO:

Livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

JUSTIFICATIVA

Referida proposição surge da necessidade de ampliar e qualificar o quadro de pessoal do Poder Legislativo, possibilitando a redistribuição das atividades laborais entre os agentes públicos, com vias a suprir a demanda por assessoria técnica, assim como aliviar os setores mais assoberbados, neste caso a Presidência e o Jurídico.

Tratando propriamente do objeto do projeto de lei, se pretende a criação do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Jurídico da Presidência, com escolaridade de Ensino Superior Completo em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, para complementar o laboro do Assessor Parlamentar da Presidência e do Assessor Jurídico.

Importante ressaltar que mencionada função sanará a carência de apoio técnico nos processos de competência do Presidente da Câmara e dos demais membros da Mesa Diretora, bem como abarcará a elaboração de documentos que reclamam conhecimento especializado, inclusive pareceres e estudos jurídicos sobre programas estratégicos.

Neste ponto, consoante exposto, o cargo almejado providenciará suporte na área do direito àqueles órgãos, ao passo que o Assessor Jurídico, função já existente no quadro de pessoal, se dedicará exclusivamente aos demais Vereadores, às comissões permanentes e aos questionamentos de outros setores desta Casa Legislativa.

Outrossim, cumpre elucidar que o aumento das obrigações e processos direcionados ao Poder Legislativo, especialmente à presidência, remonta aos órgãos de controle dos entes públicos, às solicitações da população e as exigências legais.

Por derradeiro, sopesando a premência das mudanças acima elencadas, cujo intento é aprimorar o funcionamento da Câmara Municipal, para que possa cumprir seus encargos e compromissos constitucionais, se busca a apreciação e a deliberação do presente Projeto de Lei Complementar, observado o processo normativo.

Candelária-RS, 04 de agosto de 2022

Alan Patrick Wagner
Presidente

Jorge Willian Feistler
Vice-presidente

Alexandra Ribeiro Bini
Secretária